



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Arca do Saber		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Arca do Saber, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23263750, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 6697520/2018	<b>PARECER Nº</b> 0655/2018	<b>APROVADO EM:</b> 20.08.2018

## I – RELATÓRIO

Vânia Maria Matias Costa, diretora pedagógica da Escola Arca do Saber, mediante o processo nº 6697520/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Mário de Andrade, nº 1067, Bela Vista, CEP: 60.442-130, nesta capital, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.086.237/0001-13, e com INEP/Censo Escolar nº 23263750.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 0819/2014 - CEE, com validade até 31.12.2018.

Responde pela direção a Professora Vânia Maria Matias Costa, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 716. Francisca Dáuria Alves Silva Gomes, Registro nº AAA000775, é a responsável pela secretaria escolar.

O Projeto Pedagógico tem como proposta uma educação que contemple o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, social, ético e estético, tendo em vista uma formação ampla.

O Regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 274 títulos para um total de 151 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,81% títulos por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.  
Cont. do Parecer nº 0655/2018

### **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0584/2018, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Arca do Saber, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2023 e a homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE